



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

RELATÓRIO DE VISTORIA 182/2019/PE

Razão Social: PSF SÃO FRANCISCO

Nome Fantasia: PSF SÃO FRANCISCO

Endereço: Genésio Cavalcanti, 41

Bairro: São Francisco

Cidade: Palmares - PE

Telefone(s):

Origem: PRESIDÊNCIA

Fato Gerador: OPERAÇÃO CRM

Data da fiscalização: 03/12/2019 - 15:50 a 16:30

Fiscal: Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto CRM-PE:10589

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O que motivou a vistoria foi a "Caravana do CREMEPE".

Participaram da vistoria a Conselheira Dra. Verônica Galvão Freires Cisneiros, CRM 8243 além do Médico Fiscal Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto.

Informa que a Unidade conta com 01 médico, 01 enfermeira, 01 técnica de enfermagem, 01 dentista, 01 ASB (auxiliar de saúde bucal) além de 03 ACS (agentes comunitário de saúde).

Refere que possui cerca de 3.000 usuários cadastrados.

Está faltando a vacina DTP.

Há relatos que a região é muito violenta.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

3. CARACTERIZAÇÃO

3.1. Abrangência do Serviço: micro-regional

3.2. Tipos de Atendimento: SUS

3.3. Horário de Funcionamento: Diurno

3.4. Plantão: Não

3.5. Sobreaviso: Não

4. PUBLICIDADE

4.1. Publicidade externa / Fachada: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

5. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 5.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não possui
- 5.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não possui
- 5.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

6. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

- 6.1. A área física é adequada para o que se propõe: Não

GUARDA DE PRONTUÁRIOS

- 6.2. SAME: Não
- 6.3. Sala de atendimento de enfermagem: Sim
- 6.4. Consultório médico: Sim
- 6.5. Coleta ginecológica / citológica: Sim
- 6.6. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Sim
- 6.7. Sala de reuniões de equipe: Não
- 6.8. Sala de imunização / vacinação: Sim
- 6.9. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Sim
- 6.10. Copa: Sim
- 6.11. Consultório Odontológico: Sim

7. RECEPÇÃO / SALA DE SAÚDE

- 7.1. Recepção / sala de espera: Sim
- 7.2. Condicionador de ar: Não
- 7.3. Acomodação de espera adequada: Não

8. CONSULTÓRIO MÉDICO

- 8.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 8.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 8.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 8.4. 1 mesa / birô: Sim
- 8.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 8.6. Lençóis para as macas: Sim
- 8.7. 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**
- 8.8. 1 escada de dois degraus: **Não**
- 8.9. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
- 8.10. 1 pia ou lavabo: Sim
- 8.11. Toalhas de papel: **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

8.12. Sabonete líquido: **Não (Não há sabonete líquido no dispensador de sabão.)**

9. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

9.1. Dispõe de sala de imunização / vacinação: Sim

9.2. Mesa tipo escritório: Sim

9.3. Cadeiras: Sim

9.4. Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico: Sim

9.5. Recipientes de gelo sintético (Gelox) para proteção ao degelo: Sim

9.6. Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas:

Não

9.7. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim

9.8. Ambiente climatizado: Sim

9.9. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: Sim

9.10. Quais: Faltando DTP.

10. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

10.1. Ambiente climatizado: Não

11. COPA

11.1. Cadeiras: **Não**

11.2. Mesa para refeições: **Não**

12. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS

12.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): **Não**

12.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): **Não**

12.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: **Não**

12.4. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: **Não**

12.5. Oxímetro de pulso: **Não**

12.6. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: **Não**

12.7. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: **Não**

13. SERVIÇO PRESTADO

13.1. O serviço prestado está declarado conforme definido na sua classificação: Não (A unidade não possui registro no Conselho.)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

13.2. PSF: Sim

14. RECOMENDAÇÕES

14.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

14.1.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, PJ - Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei nº 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

14.1.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

14.2. RECEPÇÃO / SALA DE SAÚDE

14.2.1. Condicionador de ar: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

14.2.2. Acomodação de espera adequada: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

14.3. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

14.3.1. Ambiente climatizado: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

14.4. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

14.4.1. Sala de reuniões de equipe: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas

PSF SÃO FRANCISCO - 182/2019/PE - Versão: 17/10/2019

Roteiro utilizado: POSTO / ESTRATÉGIA / UNIDADE BÁSICA - SAÚDE DA FAMÍLIA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

15. IRREGULARIDADES

15.1. DADOS CADASTRAIS

15.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

15.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

15.2.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registro)

15.3. Consultório MÉDICO

15.3.1. 1 biombo ou outro meio de divisória: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

15.3.2. 1 escada de dois degraus: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

15.3.3. Toalhas de papel: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

15.3.4. Sabonete líquido: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

15.4. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

15.4.1. Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

15.5. COPA

15.5.1. Cadeiras: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

15.5.2. Mesa para refeições: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

15.6. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS

15.6.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

15.6.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

15.6.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

15.6.4. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

15.6.5. Oxímetro de pulso: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

15.6.6. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

15.6.7. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foi solicitado no termo de vistoria:

- O nome e CRM do Diretor Técnico;
- O registro da Unidade de Saúde no CREMEPE;
- Lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes, por especialidade com CRM.

Enfatizo a ausência de Diretor Técnico assim como a falta de registro do estabelecimento de saúde no CREMEPE.

Sugiro uma atenção especial ao local de acondicionamento dos medicamentos que não possui climatização e sua temperatura é muito elevada.

Conforme consta na Resolução do CFM nº 2062/2013 no seu capítulo I, Art. 2º NÃO foi



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

identificado os requisitos mínimos para a segurança do ato médico:
- estrutura física precária.

Palmares - PE, 20 de dezembro de 2019.

Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto
CRM - PE: 10589
MÉDICO(A) FISCAL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

17. ANEXOS



17.1. Fachada



17.2. Fachada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



17.3. Entrada



17.4. Mapa territorial





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

17.5. Recepção



17.6. Sala de vacinas



17.7. Sala de vacinas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



17.8. Sala de vacinas



17.9. Sala de vacinas com sinais de infiltração





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

17.10. Farmácia



17.11. Farmácia sem climatização (temperatura elevada - quente)



17.12. Balança



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



17.13. Sala de curativos



17.14. Sala de curativos





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

17.15. Sala de curativos



17.16. Sala de curativos



17.17. Banheiro



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



17.18. Banheiro com pia sem dispensador de sabão líquido nem de toalha de papel.



17.19. Banheiro com estrutura precária





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

17.20. Consultório da odontologia



17.21. Consultório da odontologia com sinais de infiltração



17.22. Sala de espera não é climatizada



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



17.23. Banco



17.24. Consultório Médico





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

17.25. Consultório Médico

Imagem indisponível. (WIN_20191203_160937.jpg - Consultório Médico)

17.26. Consultório Médico



17.27. Consultório Médico



17.28. Consultório Médico



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



17.29. Consultório da Enfermagem



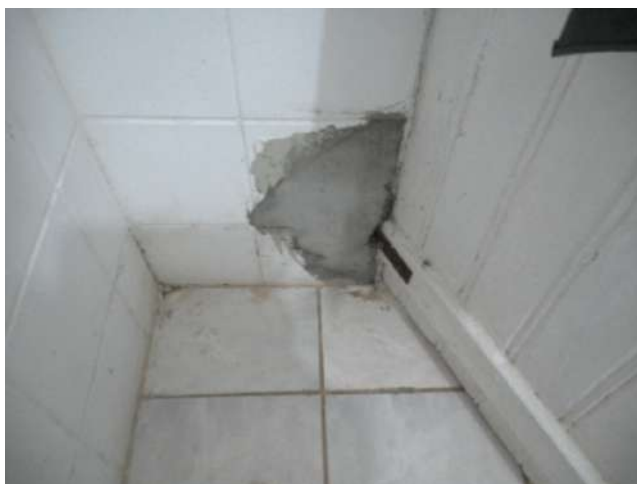
17.30. Consultório da Enfermagem





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

17.31. Consultório da Enfermagem



17.32. Consultório da Enfermagem



17.33. Copa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



17.34. Copa



17.35. Copa